

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 10/89
FLS. 18
[Assinatura]

LEI Nº 182/89

Ratifica os termos do convênio
entre o Município de Cacoal e a
Fundação Universidade Federal
de Rondônia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado os termos do convênio celebrado em 27 de Julho de 1.988 entre o Município de Cacoal e a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), objetivando a cooperação financeira e administrativa, visando à implantação de cursos universitários em Cacoal.

Art. 2º - Para cumprir os objetivos do convênio acima descrito, o Poder Executivo Municipal poderá cobrir Crédito Adicional Especial, até o limite de Rcz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos), na seguinte unidade orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0908442052.26 - Manutenção da extensão de 3º Grau da Unir

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes**
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio**
- 3.1.2.0 - Material de Consumo..... Rcz\$ 15.000,00**
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital**
- 4.1.0.0 - Investimento**
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.... Rcz\$ 35.000,00**

Art. 3º - As dotações acima serão atendidas com o cancelamento parcial das seguintes unidades orçamentárias:

[Assinatura]
Jair Alves Batista
Assessor Jurídico

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0613764491.07 - Implantação de Rede de Esgoto em Cacoal

4.0.0.0 - Despesa de Capital

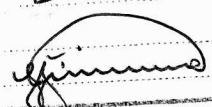
4.1.0.0 - Investimento

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Ncz\$50.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá constar nos programas orçamentários, dotações suficientes para atender as despesas nos exercícios vindouros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

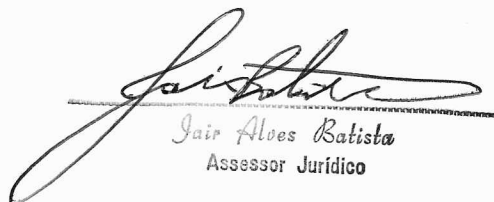
Cacoal, 06 de Junho de 1.989.

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO	
PROCESSO No.	10/89
FLS.	19
	



Divino Cardoso Campes

Prefeito Municipal



Jair Alves Batista
Assessor Jurídico